

## SERVICO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/RN

Processo nº 08420.000924/2022-91

PROCESSO: 08420.000924/2022-91. CONTRATO Nº 18/2022 - SR/PF/RN.

> TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 18/2022 - SR/PF/RN, QUE FAZEM SI A UNIÃO, POR ENTRE INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA **POLÍCIA** FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  $\mathbf{E}$ EMPRESA PETBRAZIL CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA.

A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede na Rua Dr. Lauro Pinto, n.º 155, Lagoa Nova, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0036-66, neste ato, representada pelo seu Superintendente Regional, Sr. Luiz Carlos Nóbrega Nelson, designado pela Portaria nº 387, de 11 de maio de 2021, publicada no DOU de 12/15/2021, Edição 88, Seção 2, Página 49 e pela Portaria n.º 14.960-DG/PF, de 26 de maio de 2021, publicada no BS nº 99, de 27 de maio de 2021, inscrito no CPF n.º 751.153.524-00, portador do RG n.º 134.7796 - SSP/RN e matrícula SIAPE nº 2418986 e matrícula PF nº 10389, doravante denominada CONTRATANTE, e a **PETBRAZIL CLÍNICA** VETERINÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.781.151/0001-97, sediada na Rua Tiradentes n° 371, Centro – Foz do Iguaçu/PR, neste ato representada pelo Sr. Paulo Henrique da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 9.299.724-3, expedida pela SSP/PR e CPF nº 456.678.021-04, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 08420.000924/2022-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de tratador de cães para atender as necessidades do Canil instalado na Superintendência Regional da Polícia Federal no estado do Rio Grande do Norte, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico da Dispensa e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto de contratação:

ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/PERÍODO	VALORES
1	Canil da SR/PF/RN	1	Conforme TR	R\$ 78.000,00

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, **com início na data de 14/11/2022 e encerramento em 14/11/2023**, e somente podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
  - 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente.
  - 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.
  - 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.
  - 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.
  - 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração.
  - 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação.
  - 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRECO

- 3.1. O valor total anual da contratação é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

# 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200394

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 172371 Elemento de Despesa: 3.3.90.37-01 Nota de Empenho: 2022NE000244

PI: PF99900AG22

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos 4.2. recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE 6.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO 7.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 8. FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 9.

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO 11.

- O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 11.1. da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos. 11.4.1.
  - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
  - 11.4.3. Indenizações e multas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES 12.

- É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para 12.2. qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de 12.3. comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e

prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES 13.

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.
- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão 13.3. exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS 14.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO 15.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por 15.1. extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO 16.

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Natal/RN - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em formato digital, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente e/ou manuscrito pelos Contraentes e por duas testemunhas.

Natal/RN, 07 de novembro de 2022.

## LUIZ CARLOS NÓBREGA NELSON

Delegado de Polícia Federal Superintendente Regional - SR/PF/RN (assinatura digital)

### PAULO HENRIQUE DA SILVA

Representante Legal Empresa PETBRAZIL Clínica Veterinária LTDA (assinatura digital)

## **TESTEMUNHAS:**

## JOSENILDO EUGÊNIO DA SILVA

CPF 066.266.184-23 (assinatura digital)

### RAISSA SALDANHA CALISTRATO

**CPF** 065.979.464-05 **(assinatura digital)** 



Documento assinado eletronicamente por **JOSENILDO EUGENIO DA SILVA**, **Gestor de Contrato**, em 07/11/2022, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS NOBREGA NELSON**, **Superintendente Regional**, em 07/11/2022, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **RAISSA SALDANHA CALISTRATO**, **Agente Administrativo(a)**, em 07/11/2022, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique da Silva**, **Usuário Externo**, em 07/11/2022, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **25709481**<a href="mailto:externo=0">externo=0</a>, informando o código verificador **25709481**<a href="mailto:externo=0">externo=0</a

**Referência:** Processo nº 08420.000924/2022-91 SEI nº 25709481